JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021

JF2021-2025/01

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira._____

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária. ___

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro.

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 18:30 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia._____

DELIBERAÇÃO N.º 1 - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS E FORMA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE DA JUNTA: O Sr. Presidente declarou delegar na Sra. Maria José Gonçalves Gomes os poderes de Secretária da Junta de Freguesia e no Sr. Carlos Manuel Gonçalves Gomes os poderes de Tesoureiro da mesma, de acordo com a deliberação da Assembleia de Freguesia de dezasseis de Outubro corrente. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO N.º 2 - FORMA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE DA JUNTA: O Sr. Presidente da Junta de Freguesia deu conhecimento à Junta de Freguesia que, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, iria exercer o cargo de Presidente da Junta de Freguesia em regime de "meio tempo". **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com as propostas apresentadas pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, submetendo, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 9.º, da

Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a verificação da conformidade dos requisitos por parte da Assembleia de Freguesia na próxima sessão ordinária._____

DELIBERAÇÃO N.º 3 - MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA: Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da necessidade de proceder à atualização das autorizações para movimentação das contas bancárias. Para o efeito, e nos termos da lei, bem como da "Norma de Controlo Interno" propôs que a mesma fosse movimentada, obrigatoriamente, pelas assinaturas do Tesoureiro da Junta de Freguesia, Carlos Manuel Gonçalves Gomes e do Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, sendo que, este último, pode ser substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela Secretária da Junta de Freguesia, Maria José Gonçalves Gomes. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia. Ainda neste ponto da ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, considerando que a nova Freguesia de Boticas e Granja ainda não tem aprovados os seus símbolos heráldicos, nomeadamente brasão e correspondente selo branco, propôs que se utilize o carimbo em uso na Freguesia. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com as propostas do Sr. Presidente da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 4 - ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA: Pelo Sr. Presidente foi proposto, dado tratar-se de um novo mandato, que a numeração das atas da Junta de Freguesia seja reiniciada e terminada apenas no final do

mandato que agora de inicia, devendo ser sempre referenciado o número da ata e o ano da sua realização, dando como exemplo "JF2021-2025/01". Propôs ainda que as atas sejam elaboradas com recurso a meios informáticos e que, no final de cada mandato, se proceda à respetiva encadernação. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia. Foi ainda deliberado, por unanimidade, que as deliberações tivessem, igualmente um número sequencial até final do mandato, permitindo uma melhor referenciação. _____

DELIBERAÇÃO N.º 5 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA JUNTA DE FREGUESIA: Pelo Sr. Presidente foi proposto que a Junta de Freguesia reunisse ordinariamente, nos termos do artigo 20.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, mensalmente, na última quinta-feira de cada mês, pelas 18H30. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, acrescentando que sempre que o dia da reunião coincida com feriado ou dia festivo, a mesma seja alterada para o dia imediatamente anterior. _____

DELIBERAÇÃO N.º 6 – REALIZAÇÃO DE DESPESAS / AUTORIZAÇÃO: Nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, é proposto uma autorização para realização de despesas ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia até ao limite máximo de Dez mil Euros (10.000,00). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta, autorizando o Sr. Presidente da Junta de Freguesia a realizar

despesas até ao limite máximo de Dez mil Euros (10.000,00) mais Iva. Mais deliberou, por unanimidade, que as despesas efetuadas ao abrigo da presente deliberação, em nome da transparência, serão objeto de uma deliberação para conhecimento da Junta de Freguesia, com menção expressa do fornecedor, descrição e respetivo valor, com exceção das contribuições obrigatórias ao estado português, bem como os vencimentos dos funcionários e as compensações dos membros da Junta e/ou Assembleia de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 7 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA NO PRESIDENTE DA JUNTA. Foi agora presente uma proposta de Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Presidente da Junta, José Manuel Fernandes Pereira, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e que a seguir se transcrevem: **a)** Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que conste das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovado pela Assembleia de Freguesia (cf. alínea f), do n.º 1, do artigo 16.º); **b)** Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território (cf. alínea s), do n.º 1, do artigo 16.º); **c)** Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto (cf. alínea t), do n.º 1, do artigo 16.º); **d)** Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social (cf. alínea u), do n.º 1, do artigo 16.º); **e)** Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos (cf. alínea cc), do n.º 1, do artigo 16.º); **f)** Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da

freguesia (cf. alínea hh), do n.º 1, do artigo 16.º); **g)** Administrar e conservar o património da freguesia (cf. alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º); **h)** Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia (cf. alínea jj), do n.º 1, do artigo 16.º); **i)** Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos (cf. alínea nn), do n.º 1, do artigo 16.º); **j)** Passar atestados (cf. alínea rr), do n.º 1, do artigo 16.º); **k)** Compete ainda à junta de freguesia o licenciamento das seguintes atividades: a) Venda ambulante de lotarias; b) Arrumador de automóveis; c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes (cf. n.º3, do artigo 16.º). **Deliberação:** A Junta de Freguesia, após análise, concordou com o teor da proposta apresentada, e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

DELIBERAÇÃO N.º 8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA. Foi agora presente uma proposta de Delegação de Competências do Presidente da Junta de Freguesia nos restantes membros (Tesoureiro e Secretário), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e que a seguir se transcrevem: **a)** A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia (cf. alínea c), do n.º 3, do artigo 18.º); **b)** A execução do expediente da Junta de Freguesia (cf. alínea d), do n.º 3, do artigo 18.º); **c)** A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia (cf. alínea e), do n.º 3, do artigo 18.º); **Deliberação:** A Junta de Freguesia, após análise, concordou

com o teor da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por *unanimidade*, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 20H05.

Presidente: José Manuel Fernandes [illegible]

Secretário: Maria José Gonçalves Gomes

Tesoureiro: Carlos Manuel Gonçalves Gomes